



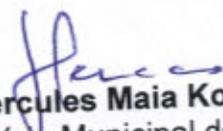
Ofício nº 360/2021-GAPRE

Maringá, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1442/2020 apresentado pelo Vereador **Sidnei Telles** para que informe quais medidas serão tomadas pela Municipalidade, no sentido de atender às diretrizes contidas na Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal n. 13.874/2019), no que tange a dispensa de Alvará e Habite-se para construções de baixo risco, anexamos os pareceres da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação e da Procuradoria-Geral do Município.

Atenciosamente,


Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROCESSO(S) Nº

8500/2021

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: PARECER

A PROGE,

Trata-se a respeito do questionamento levantado pela Câmara Municipal de Maringá sobre a questão da dispensa de Alvará e Habite-se para construções de baixo risco conforme Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal 13.874/2019) encaminhado para parecer da PROGE.

Vale salientar que a cidade de Maringá consta com um programa que simplifica os procedimentos a respeito de licenciamento de obras, alvarás desde 2014 denominado "Agiliza Obras".

Através do Decreto Municipal Nº 1.605/2016 instituído a partir da Lei Municipal nº 1.045/2016, possibilitou-se a abertura dos protocolos e processos por meio de um ambiente virtual no site da Prefeitura Municipal atribuído ao sistema de Portal de Gestão Documental (PGD/sinax), o qual organiza e hospeda todos os processos protocolados e os funcionários responsáveis pelos encaminhamentos. Ademais, o georreferenciamento de Maringá "GeoMaringá" disponibiliza todas as informações urbanísticas necessárias para auxiliar a visualização de dados de cada lote, zoneamento uso e ocupação da cidade, equipamentos públicos pautados na Lei Complementar nº 888 de 2011.

Atualmente, com as novas circunstâncias mundiais e locais a respeito da pandemia e a necessidade do distanciamento social, o protocolo passou a ser realizado totalmente *online*, sem necessidade de comparecer ao Paço Municipal para se abrir processo como era anteriormente.

Desta forma, encaminhado a PROGE para a verificação a respeito da implantação desta lei para a cidade de Maringá.

Maringá, 11 de fevereiro de 2021.

Talita Rezende Torcato Pereira
Diretora de Aprovação de Implantação de Edificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR
PROCURADORIA-GERAL

Processo nº 8500/2021

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AO GAPRE

Em 11.12.2020 foi editada a Resolução CGSIM nº 64, a respeito da classificação de risco no direito urbanístico, para os fins do que trata a Lei da Liberdade Econômica. Registro que se trata de uma resolução polêmica que trata em uma norma federal e infralegal aspectos constitucionalmente atribuídos ao Município, que devem ser tratados por lei, sobretudo disposições do Plano Diretor, atualmente em fase de revisão.

Desconheço, no entanto, qualquer iniciativa formal por parte do Poder Executivo em estudar a aplicabilidade da referida resolução à sistemática de aprovação de projetos urbanísticos.

Maringá (PR), 16 de fevereiro de 2021

Rodolfo Vassoler da Silva
PROGE/Procurador Municipal
OAB/PR nº 53.976